

PROPOSTA

Reunião de Executivo n.º:02/2023

Realizada a: 19/01/2023

Deliberação n.º: 20/2023

L-3.

ASSUNTO: Adjudicação do procedimento n.º 02/2023, na modalidade de AJUSTE DIRETO para a prestação de serviços de apoio administrativo de contabilidade à União das Freguesias de Setúbal, por 6 (seis) meses

1 – Fundamentação

Considerando que, por deliberação do Executivo, tomada em reunião ordinária do passado dia 05/01/2023, foi deliberada a contratação, através de procedimento por Ajuste Direto, ao abrigo da alínea d), do n.º1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, para a prestação de serviços de apoio administrativo de contabilidade à União das Freguesias de Setúbal, por 6 (seis) meses.

Considerando que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 40.º e no n.º 1 do art.º 113.º do CCP, com a decisão de proceder à contratação foram igualmente aprovados o caderno de encargos e a minuta de ofício de convite à apresentação de proposta, documentos que foram oportunamente remetidos a : Ana Cláisse da Cruz Rosa, portadora do cartão de cidadão n.º - , válido até - contribuinte fiscal n.º - , com n.º de Segurança Social - e com domicílio profissional na -

Considerando que na sequência do convite que lhe foi endereçado, Ana Cláisse da Cruz Rosa apresentou a proposta, de prestação de serviços de apoio administrativo de contabilidade à União das Freguesias de Setúbal, pelo período de seis meses, tendo a mesma sido objeto de análise pelos serviços, atestando a sua conformidade, nomeadamente que a mesma foi entregue tempestivamente e pelo meio indicado, que se encontra devidamente instruída com os documentos exigidos, respeita o preço base e que são assegurados os conteúdos contratuais solicitados;

Considerando ainda, que o contrato deve ser reduzido a escrito e a respetiva minuta aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação, conforme previsto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos;

2 - Proposta

Tenho a honra de propor ao Executivo que delibere:

- a) A adjudicação a Ana Clarisse da Cruz Rosa, portadora do cartão de cidadão n.º válido até contribuinte fiscal n.º para a prestação de serviços de apoio administrativo à União das Freguesias de Setúbal, por 6 (seis) meses, pelo preço de €5.400,00 (cinco mil e quatrocentos Euros), acrescido de I.VA. à taxa legal em vigor, se aplicável;
- b) A aprovação da minuta do contrato a celebrar com a adjudicatária Ana Clarisse da Cruz Rosa, que se anexa à presente proposta e que desta faz parte integrante;
- c) A nomeação como gestora do contrato a Técnica Superior da União das Freguesias de Setúbal Sara Madeira.

A proposta foi aprovada:

Por maioria (A favor ; Contra ; Abstenção) Por unanimidade

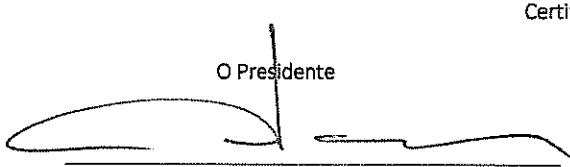
A proposta foi rejeitada:

Por maioria Por unanimidade

Aprovada / Reprovada em minuta de 19/01/2023 para efeitos do disposto no nº 3 do art.º 57º do anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a lei nº 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei nº50/2018 de 16 de agosto.

Certifique-se:

O Presidente



A Secretária



L 3.

**Contrato de Prestação de Serviços de Apoio Administrativo de
Contabilidade à União das Freguesias de Setúbal**

Procedimento Interno 02/2023

Contrato de Prestação de Serviços de Apoio Administrativo de Contabilidade à União das Freguesias de Setúbal, antecedido de procedimento de ajuste direto, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

✓ 25.

Aos ___ dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da União das Freguesias de Setúbal, sita da Rua do Mormugão, n.º 40, em Setúbal, foi celebrado o presente Contrato do Procedimento por Ajuste Directo para a Prestação de Serviços de Apoio Administrativo de Contabilidade à União das Freguesias de Setúbal, tendo como outorgantes:

Primeira Outorgante: **União das Freguesias de Setúbal**, adiante designada apenas por **UFS**, pessoa coletiva de direito público n.º 510840175, com sede na Rua do Mormugão, n.º 40, em Setúbal, representada neste ato por Rui Manuel do Rosário Canas, na qualidade de Presidente do Executivo, com poderes necessários e suficientes para o efeito, por força disposto nas alíneas a) e f) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, conjugado com a Acta de Instalação da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Setúbal – Tomada de posse de 15/10/2021 e Acta n.º 1 da Sessão Ordinária de Executivo – mandato 2021/2025 de 19/10/2021;

Segunda Outorgante: **Ana Clarisse da Cruz Rosa**, portadora do cartão de cidadão n.º , válido até contribuinte fiscal n.º com n.º de Segurança Social e com domicílio profissional na

Considerado que:

Em 05/01/2023, a Primeira Outorgante autorizou a abertura de um procedimento de ajuste direto com convite para a Prestação de Serviços de Apoio Administrativo de Contabilidade à União das Freguesias:

- a) Por deliberação do Executivo da Primeira Outorgante de 19/01/2023, foi adjudicado à Segunda Outorgante a Prestação de Serviços de Apoio Administrativo de Contabilidade à União das Freguesias de Setúbal;
- b) O presente contrato foi aprovado por deliberação do Executivo da Primeira Outorgante de 19/01/2023;

L 35.

Desta forma é celebrado o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto e especificações do serviço a prestar

1. O presente contrato tem por objeto principal a Prestação de Serviços de Apoio Administrativo de Contabilidade à União das Freguesias de Setúbal.
2. O contrato de prestação de serviço para apoio administrativo de contabilidade inclui, designadamente, os seguintes serviços associados:
 - a) Examinar e conferir documentos sobre pagamentos, recebimentos e outras operações financeiras da União das Freguesias;
 - b) Verificar e classificar os documentos segundo o plano de contas;
 - c) Escriturar registo ou livros contabilísticos e apurar periodicamente os totais;
 - d) Examinar receitas, despesas e o balanço das contas a débito e crédito;
 - e) Utilizar programas informáticos normalizados para executar operações administrativas de contabilidade;

Cláusula Segunda

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) O presente caderno de encargos;
 - b) O convite à apresentação de proposta;
 - c) A proposta adjudicada;
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos proposto de acordo com o artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pela entidade adjudicatária nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula Terceira

Prazo de Execução

O prazo de execução do contrato é de 6 meses, com inicio em ___/janeiro de 2023 e fim em ___/07/2023.

Cláusula Quarta

Preço e faturação

1. Pela prestação de serviços de Apoio Administrativo de Contabilidade, a **Primeira Outorgante** paga à **Segunda Outorgante** o valor total global de € 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos euros), valor sem IVA incluído.
2. O valor da adjudicação será pago à **Segunda Outorgante** em 6 (seis) prestações mensais e sucessíveis de €900,00 (novecentos euros).
3. O montante a ser pago tem cabimento orçamental n.º 155 e compromisso n.º 132, do Orçamento da União das Freguesias de Setúbal, e está registado como encargo para o ano económico de 2023.
4. O pagamento pela entidade adjudicante deverá processar-se no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de receção da fatura.
5. A entidade adjudicante efetuará o pagamento por transferência bancária, para a conta bancária que a adjudicatária lhe indicar, mediante a emissão da respetiva fatura/recibo.

Cláusula Quinta

Obrigações do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, da celebração do contrato decorre para o adjudicatário a obrigação de:
 - a) Prestação do serviço de apoio administrativo de contabilidade;
 - b) Prestar serviços acessórios e conexos com os de contabilidade, nomeadamente recorrer aos equipamentos, meios humanos e físicos para cumprir com a organização necessária à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
2. A entidade adjudicatária cumprirá, integralmente, os termos, condições e prazos constantes do Caderno de Encargos, sendo que tudo o que não se encontrar previsto no

C 23.

presente contrato e anexos será regulado, subsidiariamente, pelo Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar.

3. O adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios que sejam necessários e adequados para cumprir os deveres acessórios de garantia, adstritos das prestações de serviços a que se está a vincular, na prestação do serviço de apoio administrativo de contabilidades.

4. A existência de qualquer anomalia ou inconformidade do bem objeto do contrato, deve ser comunicada de imediato à UFS, sendo a entidade adjudicatária responsabilizada pelas consequências da sua não comunicação.

Cláusula Sexta

Penalidades Contratuais

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato, a **União das Freguesias de Setúbal**, pode exigir à adjudicatária o pagamento de uma penalização, em função da gravidade dos incumprimentos, que pode variar entre os €250,00 e os €1.250,00.
2. As penas pecuniárias previstas não obstante a que a UFS exija uma indemnização pelos danos decorrentes do incumprimento do prestador de serviços, quando estes se revelem superiores.

Cláusula Sétima

Resolução do Contrato

1. O incumprimento por qualquer uma das partes dos deveres resultantes do presente contrato conferirá, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de o resolver, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. O incumprimento, por parte da adjudicatária, das obrigações que sobre si recaem, do presente contrato ou ao abrigo dos demais documentos contratuais aplicáveis, conferem à **União das Freguesias de Setúbal** o direito de resolução do contrato, podendo esta solicitar o correspondente ressarcimento de todos os prejuízos causados.

Cláusula Oitava

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula Nona

Seguro de Acidentes de Trabalho

A **Segunda Outorgante** obriga-se, no prazo máximo dos 10 dias seguintes à assinatura do presente contrato a contratar Seguro de Acidentes de trabalho, que cubra os riscos do presente contrato, devendo entregar o comprovativo do pagamento do mesmo na UFS.

Cláusula Décima

Notificações e Comunicações

1. Para o efeito das notificações e comunicações a efetuar no âmbito da execução do presente contrato, indicam as Partes Outorgantes os seus representante e respetivos contactos:

- a) De e para a **Primeira Outorgante**: União das Freguesias de Setúbal, Rua do Mormugão, n.º 40, 2900-504 Setúbal, telefone 265428752, e-mail: geral@uf-setubal.pt;
 - b) De e para a **Segunda Outorgante**: Ana Clisse da Cruz Rosa, com domicílio profissional na
e-mail:
2. Qualquer alteração das informações constantes do número anterior deve ser comunicada à contraparte.

Cláusula Décima Primeira

Foro Competente

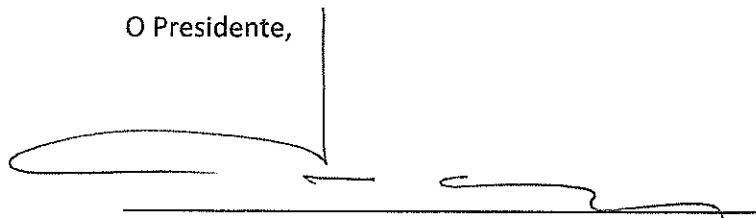
O Foro competente para qualquer eventual litígio no âmbito do presente contrato é o foro do Tribunal Administrativo de Círculo de Almada, com exclusão de qualquer outro.

C - EB.

Este contrato é feito, em ___ de janeiro de 2023, em duas vias de igual teor e forma, quais
vão ser rubricadas e assinadas pelos representantes de ambas as Outorgantes em sinal
de conformidade, ficando um exemplar na posse de cada Outorgante.

Pela União das Freguesias de Setúbal,

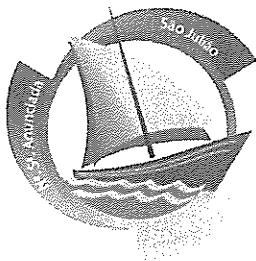
O Presidente,



Rui Manuel do Rosário Canas

O Segundo Outorgante,

Ana Clarisse da Cruz Rosa



Ana Clarisse da Cruz Rosa

()

MINUTA

Data: / /2023

Referência: Ofício n.º

UF-SETÚBAL

Assunto: Notificação da decisão de adjudicação no âmbito do procedimento concursal por ajuste directo para a prestação de serviços de apoio administrativo de contabilidade à União das Freguesias de Setúbal,

Exma. Senhora,

Em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos, fica V. Exa. devidamente notificado que, por deliberação do Executivo da União das Freguesias de Setúbal, de 19 de janeiro de 2023, da adjudicação no âmbito do procedimento concursal por ajuste direto para prestação de serviços de apoio administrativo de contabilidade à União das Freguesias de Setúbal, **foi-lhe adjudicada**, pelo valor de €5.400,00 (cinco mil e quatrocentos Euros), acrescido do I.V.A. à taxa em vigor, caso seja V. Exa. sujeito passivo desse imposto.

Junta se para o feito, em anexo, a referida decisão de adjudicação.

Mais, fica notificado, nos termos do n.º1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, para proceder, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recepção da presente notificação, à entrega de declaração cujo modelo figura no anexo II do Código dos Contratos Públicos, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), c), d), e) e f) do artigo 55.º do mesmo diploma,

✓ 3.

apresentando para o efeito, certidões emitidas pelas autoridades competentes ou, em alternativa, e no caso das alíneas d) e e), no mesmo prazo prestar consentimento para consulta online da sua situação tributária e contributiva.

De acordo com o artigo 100.º do Código dos Contratos Públicos, **remete-se em anexo, para sua apreciação e aceitação, a minuta do contrato a celebrar na sequência da adjudicação que ora se notifica.**

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

Rui Manuel do Rosário Canas